



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 008/2023 – Secretária de Esportes e Lazer**

Processo nº 50544/23 – **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento no PROJETO DE LAZER – Domingou - Lazer para Todos

RESULTADO PARCIAL			
Entidade	Pontos	Classificação	Próxima Etapa
Associação Ed., Esp. e Cultural Tryade	86	Desclassificado por pontuação – Item 10.7, alínea “a” do Edital	Recurso em caso de interesse.
Associação de Cidadãos Artistas – ARCA	56	Desclassificado por pontuação – Item 10.7, alínea “a” do Edital	Recurso em caso de interesse
Associação de Capoeira Guerreiros da Ilha	Não pontuou	Eliminada	<b>OBS:</b> em conformidade com com notas finais “0” nos itens “B” e “C” dos critérios de avaliação. Item 1, 4 e 10.7, alíneas “a”, “b” e “c” do Edital

OBS: A ATA de reunião da Comissão de Análise e Seleção realizada no dia 11 de Janeiro de 2024 está juntada aos autos do processo e publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento público dos concorrentes.

#### DO RECURSO

De acordo com o Edital de Chamamento Público, item 6 (TABELA “1”, etapa 5) os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra o resultado preliminar, contados da data da sua publicação, observadas as orientações do item 10.7 e seguintes, também do Edital.

#### DA CELEBRAÇÃO (previsto no item 15 do Edital de Chamamento)

1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pela Secretaria de Esporte e Lazer, a Organização da Sociedade Civil, em havendo propostas classificadas em recurso, a primeira colocada será convocada para ajustamento do Plano de Trabalho e posterior assinatura do TERMO DE FOMENTO (**ANEXO XII**),
2. No ato da assinatura do Termo de Fomento, a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade fiscal da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014 e suas modificações.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

3. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.
  
4. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme redação do art. 27, §6º da Lei nº 13019/2014.

*COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS*

*Portaria nº 11731, 10 de Outubro de 2023.*